



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (61) 3224-3277.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO Nº 06/2015**

OBJETO: Aquisição de impressoras.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.

NOME
ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

Processo: 008/2015

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor preço por Lote

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria CFQ nº 15, de 01 de outubro de 2015, realizarão, **no dia 27 de outubro de 2015, às 11h00 – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores.
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
- Lei nº 8.846, de 21.01.1994.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de (09) nove impressoras, a fim de atender as necessidades deste CFQ, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, em horário oficial de Brasília, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRO: DIEMES BATISTA DA SILVA

INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15h00 do dia 06/10/2015

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 27/10/2015

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 27/10/2015

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 15 minutos

Endereço: "<https://www.licitacoes-e.com.br/>" .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1 Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. Aquelas que estejam devidamente enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 gozarão do tratamento diferenciado legalmente previsto.
- 3.1.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.1.2.1 estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 3.1.2.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.1.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.1.2.4 estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
 - 3.1.2.5 estejam enquadradas no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA

- 3.2.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 3.2.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital.
- 3.2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto 5.450/2005, no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP 70.070-050, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (61) 3224-0202.
- 4.2 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em dias úteis, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, por meio eletrônico, através do email cfq@cfq.org.br, que os receberá, examinará e submeterá à autoridade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- competente para decisão sobre a sua pertinência.
- 4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- 4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 4.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 Os licitantes deverão estar previamente credenciados no Sistema Licitações do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, no prazo necessário para sua participação no presente pregão eletrônico.
- 5.2 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.3 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, para que se possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e no Decreto citado, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso. Caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema, mas não constem os dados acima em sua firma ou denominação, essa deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
Só serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.
- 6.2 Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote (s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A Proposta de Preço deverá estar completa e conter:
- 6.5.1 todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 6.5.2 prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2015;
- 6.5.3 prazo de garantia do objeto de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.5.4 prazo para entrega do objeto de até **10 (dez) dias** úteis a contar da data de publicação do contrato no DOU.
- 6.5.5 não serão adjudicados lotes com valores superiores aos constantes do Termo de Referência – Anexo II, do presente edital.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis com relação aos valores de referência constantes no **Anexo II do presente Edital**.
- 6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 6.8 Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no Anexo I deste Edital.
- 6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do presente documento.

7. DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS

- 7.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital, e em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2015, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de até 04 (quatro) horas, declaração conforme Anexo IV, e os documentos exigidos para habilitação descritos no item 10 do Edital.
- 7.9 Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

8. DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema, com no máximo duas casas decimais e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 8.2 O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências descritas no Anexo I.
- 8.3 Os lances formulados deverão indicar o Preço Global por Lote;
- 8.4 Para efeito de aceitação de proposta, caso a licitante não realize lances durante todo o evento do pregão, será considerado o valor da sua proposta inicial, exceto se o valor ofertado estiver acima do constante do Termo de Referência – Anexo II.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.7 Encerrada a disputa, o licitante autor do menor lance enviará, via FAX ou email, ao Conselho Federal de Química, proposta comercial atualizada e formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no item 10 e seus subitens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 8.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado a fornecer o objeto no prazo e condições definidos neste Edital.
- 8.9 Se o adjudicatário se recusar ao fornecimento, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, que deverão estar com o valor igual ou abaixo do constante no Termo de Referência, e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.
- 9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.5 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Para sua habilitação, o licitante vencedor deverá encaminhar, imediatamente, para o FAX nº (61) 3224-3277, ou para o email cfq@cfq.org.br, os documentos previstos nos Artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- 10.2 Serão exigidos pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 10.3 O Licitante vencedor deverá encaminhar, num prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir momento de encerramento da sessão pública, por meio de fax nº (61) 3224-3277 ou meio eletrônico – email: cfq@cfq.org.br, aos cuidados do Pregoeiro, a Proposta de Preço com os respectivos valores readequados ao valor total representado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

pelo lance vencedor, bem como toda a documentação exigida para sua habilitação, para exames preliminares, e, em papel timbrado da empresa, o modelo que constitui o Anexo IV do Edital.

- 10.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.
- 10.5 O Licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.7 Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.
- 10.8 Os originais dos documentos referidos acima, ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados pelo Correio ou entregues no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP – 70070-050, em até no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da data de encerramento da sessão.
- 10.9 **DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007.**
- 10.9.1 Relativamente ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende aos requisitos dos dispositivos legais supracitados – Anexo V.
- 10.9.2 A ganhadora do certame deverá apresentar a seguinte documentação:
- 10.9.2.1 Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal na internet;
- 10.9.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006 (Anexo V).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa de mora de 2% (dois por cento) + (mais) Juros de mora de 1% a.m. ou fração;
- 11.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o CFQ pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, ainda, até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.1.4 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre o Conselho Federal de Química, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, e observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui no Anexo III deste Edital.
- 12.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da empresa pelo Conselho Federal de Química.
- 12.3 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a apresentação das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de débitos Trabalhista (TST), dentro do prazo de validade (sob pena de a contratação não se realizar), as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou se recusar injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em 05 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.5 A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pelo CFQ, mediante remessa do texto do extrato à Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DO PREÇO

- 13.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é aquele constante do Termo de Referência - Anexo II.
- 13.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 por conta de Outras Despesas Capital / Investimentos / Aplicações Diretas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

/ Equipamentos e Material Permanente, na rubrica **6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

15. OS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1 A entrega das impressoras objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70070-050, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato no DOU.
- 15.2 Correm por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.3 O recebimento será feito por um servidor, que se limitará a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega das impressoras e, se for o caso, as irregularidades constatadas.
- 15.4 O recebimento e aceitação do objeto desta licitação obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73 inciso II e seus parágrafos e deverão ser realizados conforme a seguir discriminado:
 - 15.4.1 Do Recebimento provisório e definitivo:
 - a) Uma Comissão de Recebimento e Fiscalização verificará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste Edital, por ocasião da entrega do objeto licitado, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens.
 - b) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, as irregularidades encontradas e encaminhará, em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, que ficará, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para que se efetue a troca do equipamento.
 - c) Após testes e demais provas acerca dos bens licitados, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser comunicado à CONTRATADA.
- 15.5 Cabe à Contratada sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a uma nova verificação, ficando suspenso o pagamento até que se faça o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.6 Caso o equipamento entregue e recebido apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a Contratada deverá trocá-lo por um novo equipamento, com as mesmas especificações ou superiores no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 15.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho das impressoras fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização das impressoras durante o prazo de garantia.
- 15.8 As impressoras entregues deverão ser novas e estar adequadamente acondicionadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 15.9 As impressoras poderão ser utilizadas em outro local fora dos ambientes do Conselho Federal de Química, em entidades ou usuários com quem mantenha convênio, mediante prévia comunicação à Licitante vencedora, sem prejuízo da garantia de funcionamento.
- 15.10 As impressoras deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Química, preparado de conformidade com os requisitos fornecidos pela Licitante vencedora.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

- 16.1 No interesse do Conselho Federal de Química, a quantidade desta licitação inicialmente adjudicada poderá ser aumentada ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, mediante atualização monetária do valor dos produtos, ficando assim a Licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST. O pagamento será efetuado numa parcela única em favor da licitante vencedora, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atestação, pelo Setor responsável, no Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2 O licitante vencedor de mais de um lote de objeto cuja dotação orçamentária seja distinta, deverá emitir Notas Fiscais separadas.
- 17.3 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.
- 17.4 O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.
- 17.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento das impressoras.

- 17.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

18. DOS ENCARGOS

- 18.1 Das obrigações do Contratante:
- 18.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das impressoras.
- 18.1.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 18.1.3 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.
- 18.1.4 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, caso necessário.
- 18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Edital.
- 18.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 18.2 Das obrigações da Contratada:
- 18.2.1 Entregar as impressoras objeto da presente licitação no prazo estabelecido deste Edital e descrito em seus Anexos, de acordo com as especificações, quantidades e local indicados no mesmo.
- 18.2.2 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento provisório.
- 18.2.3 Durante o período de garantia, independente do fato de ser ou não o fabricante das impressoras fornecidas, a CONTRATADA se obriga a efetuar, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Contratante, a substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores ao primeiro, no seguinte caso:
- 18.2.3.1 Se no período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da abertura de chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam o correto funcionamento do(s) equipamento(s), mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 18.2.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados ao CFQ decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.
- 18.2.5 Atender prontamente as exigências do CFQ inerentes ao objeto do fornecimento durante a vigência contratual e de garantia.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

19.1.1 Advertência.

19.1.2 Multas:

19.1.2.1 de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

19.1.2.2 de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.

19.1.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

19.1.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFQ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

19.1.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.1.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.1.7 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.1.2.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos no interesse do CFQ, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.2 O CFQ se reserva no direito de rejeitar as impressoras entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

20.3 Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

atendidas pela Contratada.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.
- 21.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.
- 21.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
- 21.6 Os prazos constantes deste Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto se explicitamente disposto como dias úteis.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 21.8 O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF.
- 21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e <http://www.cfq.org.br>
- 21.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Conselho Federal de Química, localizado no SAUS Quadra 05 Bl. I Lote 5/3-A - Brasília - DF - CEP 70070-050, ou através do email cfq@cfq.org.br, ou por meio do fax (61) 32243277.
- 21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.15 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Especificações Técnicas
 - Anexo II – Termo de Referência
 - Anexo III – Minuta do Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- Anexo **IV** – Declaração
- Anexo **V** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Brasília-DF, 06 de outubro de 2015.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO I

Pregão Eletrônico 06/2015

ESPECIFICAÇÕES PARA TODOS OS LOTES

As impressoras deverão ser entregues:

- Com manuais de todo o equipamento, em separado, e a mídia de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, de forma tal a proteger a integridade dos mesmos.
- Com indicação expressa da marca e modelo do equipamento oferecido.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais e mídia, de cada software pré-instalado e todos os demais cabos e acessórios que acompanham o equipamento.
- Configurados, possibilitando o uso de todos os recursos disponibilizados (software e hardware).

Especificação dos produtos

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS IMPRESSORAS PARA AQUISIÇÃO DO CFQ
(CONFIGURAÇÃO MÍNIMA)**

LOTE - QUANTIDADE - PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS)
Item 01 (6) Impressora Monocromática de Pequeno Porte	Impressoras monocromáticas de pequeno porte <ul style="list-style-type: none">✓ Tecnologia de impressão: Laser✓ Resolução de 1200dpi✓ Saída da primeira página em preto (A4, pronta) em até 8,5 segundos✓ Volume mensal de páginas recomendado: de 750 a 3000 páginas✓ Idioma padrão de impressora PCL 6✓ Impressão frente e verso: automática (standard)✓ Número de cartuchos de impressão: 1 (preto)✓ Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000T✓ Velocidade do processador: 800 MHz✓ Velocidade de impressão de até 33ppm✓ Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi✓ Memória interna de 256 MB✓ Ciclo de trabalho: até 50.000 páginas/mês✓ Tela de gráficos LCD com luz auxiliar de 2 linhas, botões (OK, Menu, Cancelar, Voltar), Luzes LED indicadoras (Atenção, Pronto)✓ Tipos de mídias suportados: papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	<ul style="list-style-type: none">✓ etiquetas, transparências, cartão✓ Tamanhos de mídias suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS)✓ Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m²✓ Manuseio do papel: Bandeja 1 multiuso para 50 folhas; Bandeja 2 de entrada para 250 folhas✓ Duplexador automático para impressão em frente e verso✓ Bandeja de saída para 150 folhas✓ Requisitos de sistema para PC: Microsoft Windows® 7 (64 bits); compatível com sistema operacional Windows;✓ Cartucho de toner pré-instalado (~2700 páginas)✓ Dois cartuchos extras de reposição de máxima capacidade✓ CD(s) contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário✓ Garantia de 36 meses
<p>Item 02 (1) Impressora Monocromática de Grande Porte</p>	<p>Impressora monocromática de grande porte</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Tecnologia de impressão: Laser✓ Resolução de 1200 dpi✓ Saída da primeira página em preto (A4, pronta) em até 7,5 segundos✓ Volume mensal de páginas recomendado: de 1500 a 5000 páginas✓ Idioma padrão de impressora PCL 6✓ Impressão frente e verso: automática (standard)✓ Número de cartuchos de impressão: 1 (preto) com capacidade de impressão de 6000 páginas✓ Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000T✓ Velocidade do processador: 540 MHz✓ Velocidade de impressão de até 42 ppm✓ Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi✓ Memória interna de 256 MB✓ Ciclo de trabalho: até 100.000 páginas✓ LCD de 2,25 polegadas (texto) visor de 4 linhas até 18 caracteres por linha✓ Tipos de suportes Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impreso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário✓ Peso de mídia suportado 60 a 199 g/m²✓ Tamanhos de mídia suportados A4; A5; B5 (JIS); A6✓ Manuseio de entrada de papel, padrão - Bandeja multiuso para 100 folhas; uma bandeja de entrada para 500 folhas;✓ unidade frente e verso automática✓ Manuseio de saída de papel, padrão - Bandeja de saída para 250 folhas✓ Impressão frente e verso Automática (standard)✓ Requisitos mínimos de sistema - Windows 7(64 bits)✓ Dois cartuchos extras de reposição de máxima capacidade✓ CD(s) contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário✓ Garantia de 36 meses.
<p>Item 03 (1) Impressora Colorida de Grande porte</p>	<p>Impressora colorida de grande porte</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Tecnologia de impressão: Laser colorida✓ Resolução de 1200 dpi✓ Saída da primeira página em preto (A4, pronta) em até 6 segundos✓ Volume mensal de páginas recomendado: de 2500 a 6000 páginas✓ Idiomas padrão de impressora PCL 6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	<ul style="list-style-type: none">✓ Impressão frente e verso: automática (standard)✓ Número de cartuchos de impressão: 1 preto; 1 magenta; 1 ciano e 1 yellow✓ Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000T✓ Velocidade do processador: 1,2 GHz✓ Velocidade de impressão de até 38ppm✓ Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi✓ Memória interna de 1GB, máximo 2GB✓ Ciclo de trabalho: até 80.000 páginas✓ LCD visor de 4 linhas✓ Tipos de suportes Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário✓ Peso de mídia suportado 60 a 220 g/m²✓ Tamanhos de mídia suportados A4; A5; B5 (JIS); A6✓ Manuseio de entrada de papel, padrão - Bandeja multiuso para 100 folhas; uma bandeja de entrada para 550 folhas;✓ unidade frente e verso automática✓ Manuseio de saída de papel, padrão - Bandeja de saída para 250 folhas✓ Impressão frente e verso Automática (standard)✓ Requisitos mínimos de sistema - Windows 7(64 bits)✓ Dois cartuchos de reposição extras de máxima capacidade de cada uma das quatro cores (preto, magenta, ciano e yellow).✓ CD(s) contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário✓ Garantia de 36 meses.
<p>Item 04 (1) Impressora de cheques monocromática</p>	<p style="text-align: center;">Impressora de cheques monocromática</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Velocidade de impressão 1,1 lp✓ Velocidade de avanço de papel 13,4 lps✓ Número de colunas 80, 96, 120✓ Largura máxima do cheque ou documento 173 mm✓ Tabela de caracteres ABICOMP✓ Interface de comunicação Serial padrão RS-232C✓ Protocolo de comunicação serial RTS/CTS✓ MCBF do mecanismo 4 milhões de linhas✓ Número de cópias original Mais 1 via✓ Modelo da fita tintada CMI-600/70 haste curta✓ Operação de impressão Remota via interface serial RS-232C ou local via display alfanumérico e teclado de 16 teclas✓ Compatível com Sistema Operacional Windows 7 (64 bits)✓ Drivers disponíveis DLL para Windows, driver para DOS e aplicativos de demonstração.✓ Método de impressão Matricial✓ MCBF da cabeça de impressão 80 milhões de caracteres✓ Prazo de Garantia: 36 meses



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO II

Pregão Eletrônico 06/2015

Termo de Referência

1. **Objeto e Valor de Referência**

A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Impressoras, conforme especificado no presente edital, tendo como preço de referência o seguinte valor: **R\$ 29.288,40 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

JUSTIFICATIVA

Em levantamento realizado pelo Setor de Informática, constatou-se a necessidade de aquisição de novas impressoras, a fim de substituir equipamentos antigos, melhorando o desempenho dos setores do CFQ e visando a sua uniformização, para que se possa promover a melhoria e qualidade da execução dos trabalhos.

1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - A Empresa contratada deverá efetuar a entrega das impressoras, conforme cláusulas constantes do presente Edital.

2. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 - A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação no edifício sede do Conselho Federal de Química, no seguinte endereço: SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP 70070-050.

OBS: Todas as despesas com embalagem, transporte e entrega das impressoras são de total responsabilidade da empresa ganhadora.

2.2 - As impressoras deverão ser entregues:

- Com manuais de todo o equipamento, em separado, e a mídia de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, de forma tal a proteger a integridade dos mesmos.
- Com indicação expressa da marca e modelo do equipamento oferecido.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais e mídia, de cada software pré-instalado e todos os demais cabos e acessórios que acompanham o equipamento.

Configurados, possibilitando o uso de todos os recursos disponibilizados (software e hardware).

4 PRAZO DE ENTREGA DAS IMPRESSORAS

3.1 A entrega das impressoras objeto desta licitação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70070-050, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato no DOU.

3.2 Correm por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 O recebimento será feito por um servidor, que se limitará a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega das impressoras e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

3.4 O recebimento e aceitação do objeto desta licitação obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73 inciso II e seus parágrafos e deverão ser realizados conforme a seguir discriminado:

Do Recebimento provisório e definitivo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- a) Uma Comissão de Recebimento e Fiscalização verificará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste contrato, por ocasião da entrega do objeto licitado, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens.
- b) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, as irregularidades encontradas e encaminhará, em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, que ficará, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para que se efetue a troca do equipamento
- c) Após testes e demais provas acerca dos bens licitados, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser comunicado à CONTRATADA.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 por conta de Outras Despesas Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Material Permanente, na rubrica **6.2.2.1.2.44.90.52.004** – **Equipamentos de Informática**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização conforme Termo de recebimento definitivo.
- 6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E

.....

Processo Administrativo nº 008/2015

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, com CGC/MF sob o n.º 33.839.275/0001-72, sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco I, Lote 5/3A, Brasília, DF, representado por seu Presidente, Dr. Jesus Miguel Tajra Adad, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxx, portador da CI n.º xxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, inscrita no CGC/MF sob o n.º, com sede no, neste ato representada por seus sócios-gerentes,, inscrito no CPF/MF sob o n.º e cédula de identidade n.º, residente e domiciliado no, a seguir denominada **CONTRATADA**, por um lado, considerando, pelo **CONTRATANTE**, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo as despesas no exercício de 2015 por conta de Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica **6.2.2.1.2.44.90.52.004** – Equipamentos de Informática, por outro lado, pela Contratada, considerando a adjudicação em seu favor pelo critério de menor preço por item, através do Pregão Eletrônico nº 06/2015, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e garantia de funcionamento, conforme descrito neste Edital e de seus Anexos, dos seguintes materiais:

Item	Impressora	Quantidade
01	Monocromática de Pequeno Porte	06
02	Monocromática de Grande Porte	01
03	Colorida de Grande Porte	01
04	Cheques Monocromática	01

2 - DO RECEBIMENTO DAS IMPRESSORAS

2.1 - As impressoras adquiridas deverão ser novas e entregues lacradas e adequadamente acondicionadas em suas embalagens originais e protegidas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus para o órgão quanto ao acondicionamento e/ou frete e acompanhadas das respectivas notas fiscais.

2.2 - A Contratada entregará as impressoras, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, no edifício sede do Conselho Federal de Química, SAUS Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF, CEP 70070-050, em dias de expediente no órgão, no horário entre 09h00 e 17h00.

2.3 - A Contratada deverá fornecer as impressoras com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, juntamente com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.

2.4 - A execução do objeto do presente contrato obedecerá às fases a seguir descritas:

- 2.4.1 - Entrega** das impressoras;
- 2.4.2 - Recebimento** provisório;
- 2.4.3 - Recebimento** definitivo.

3 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1 - A entrega das impressoras objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química, no Setor de Autarquias Sul (SAUS) – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Brasília – DF – CEP 70070-050, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato no DOU.

3.2 - Correm por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73 inciso II e seus parágrafos e deverão ser realizados conforme a seguir discriminado:

- a) Uma Comissão de Recebimento e Fiscalização verificará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste contrato, por ocasião da entrega do objeto licitado, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens.
- b) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, as irregularidades encontradas e encaminhará, em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, que ficará, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para que se efetue a troca do equipamento.
- c) Após testes e demais provas acerca dos bens licitados, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser comunicado à CONTRATADA.

3.4 Cabe à Contratada sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a uma nova verificação, ficando suspenso o pagamento até que se faça o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 Caso o equipamento entregue e recebido apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a Contratada deverá trocá-lo por um novo equipamento, com as mesmas especificações ou superiores.

3.6 O recebimento provisório ou o definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho das impressoras fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização das impressoras durante o prazo de garantia.

3.8 - As impressoras entregues deverão ser novas e estarem adequadamente acondicionadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.9 - As impressoras poderão ser utilizadas em outro local fora dos ambientes do Conselho Federal de Química, em entidades ou usuários com quem mantenha convênio, mediante prévia comunicação à Licitante vencedora, sem prejuízo da garantia de funcionamento.

3.10 - As impressoras deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Química, preparado de conformidade com os requisitos fornecidos pela Licitante vencedora.

4 - DA GARANTIA

4.1 - Os produtos a serem entregues pelo Licitante deverão ter uma garantia de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- Impressora – 36 (trinta e seis) meses•

4.2 - A Contratada deverá emitir certificado de garantia para as impressoras, especificando marca, modelo e número de série. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo das impressoras entregues. No certificado deverá constar data de início e final do prazo de garantia.

4.3 - O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos aparelhos, devidamente preenchido e assinado.

4.4 - A garantia do objeto do presente contrato será prestada sem quaisquer ônus para o Contratante, e será contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5 - Durante o período de garantia, independente do fato de ser ou não o fabricante das impressoras fornecidas, a CONTRATADA se obriga a efetuar, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Contratante, a substituição de qualquer impressora defeituosa por outra nova, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores à primeira, nos seguintes casos:

4.5.1 - Se no período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da abertura de chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam o correto funcionamento da(s) impressora(s), mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.6 - Não constitui perda da garantia a conexão ou instalação, nas impressoras, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em inoperância do equipamento.

4.7 - Durante o período de garantia, sem ônus adicionais, a CONTRATADA manterá atendimento para fins de prestação de serviços de assistência técnica local, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

4.8 - A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração das impressoras, assim como, para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico.

4.9 - Entende-se por chamado ou suporte técnico a solicitação efetuada pelo Contratante a Contratada, para o fim de solucionar problemas de configuração, utilização das impressoras, substituição do produto, ajustes e demais correções necessárias.

4.10 - Os chamados ou suportes técnicos serão feitos pela Contratante por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a CONTRATADA ao envio de um técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à sede do Conselho Federal de Química.

4.11 - Durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem quaisquer ônus para a contratante, peças das impressoras objeto deste contrato, que se encontrem quebradas, com defeitos ou gastas pelo uso normal, por outras de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, originais e novas, sem ônus adicionais.

4.12 - Caso a impressora não possa ser consertada ou se torne necessária sua retirada do local, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da impressora defeituosa por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

outra igual ou superior, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas até que seja sanado o problema.

4.13 - A Contratada somente fará a desconexão de componentes ou retirada de algum software mediante autorização do Contratante.

4.14 - Caso a Contratada utilize programas que provoquem danos à integridade das impressoras, fica obrigada a repará-los para as suas condições originais, observando os prazos estabelecidos.

5 - DA DOTACÃO

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 por conta de Outras Despesas Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Material Permanente, na rubrica **6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(.....), numa parcela única, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atestação, pelo Setor responsável, no Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST.

6.3 - O licitante vencedor de mais de um lote de objeto cuja dotação orçamentária seja distinta, deverá emitir Notas Fiscais separadas.

6.4 - Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá retenção na fonte, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

6.5 - O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.

6.6 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 - Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento das impressoras.

6.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

7 - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em favor do CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

7.2 – Se o instrumento de garantia for seguro-garantia e/ou fiança bancária, nele deverão constar as seguintes condicionantes:

- a) que seja fornecida por instituição financeira com solidez reconhecida no mercado ou lastreada em títulos idôneos e líquidos;
- b) todos os custos da garantia, seja fiança, seguro ou caução deverão correr a conta do contratado.
- c) O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA deverá figurar como entidade segurada/beneficiada da Indenização constituída pela fiança/apólice/caução.
- d) no caso de seguro, deverá haver renúncia aos termos do art. 763 da Lei 10.406/2002 – Código Civil, e do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73/1966.
- e) em outros casos deverá existir cláusula equivalente que estabeleça que a indenização seja paga ao beneficiário/segurado mesmo que o instituidor da caução/indenização/fiança não cumpra todas as condições estabelecidas.
- f) deverá haver referência ao número do contrato a que se refere o instrumento de garantia.
- g) deverá estar expreso no documento apresentado de garantia que o prazo de validade dos instrumentos de fiança/seguro/caução estejam definidos como: “Até a extinção das obrigações do tomador/instituidor, no âmbito do referido contrato”.

7.3- A garantia será devolvida, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.

7.4 - A Contratada poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da Administração Pública.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

7.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

8 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste Contrato:

8.1 - Fornecer as impressoras, de acordo com as condições e especificações expressas no Edital e seus anexos;

8.2 - Prestar, durante todo o período de garantia, assistência técnica nos locais onde forem instaladas as impressoras.

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;

8.4 - Aceitar os acréscimos e supressões previstos em Lei, observando que as impressoras referentes ao respectivo Termo Aditivo terão seus prazos de garantia contados a partir da data de seu recebimento definitivo;

8.5 - Comunicar ao Conselho Federal de Química, por escrito, qualquer anormalidade verificada na instalação e configuração das impressoras e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;

8.6 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas do contrato que definam suas obrigações;

8.7 - Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o certificado de Registro de Pessoas Jurídicas junto à instituição fiscalizadora referente ao ramo de atuação, em relação à assistência técnica.

8.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

8.9 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n.º 06/2015.

8.10 - Comunicar de imediato ao CONTRATANTE, no caso de sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

São encargos do Contratante, além de outros assumidos neste Contrato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 9.1** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2015 e demais componentes necessários à execução do objeto deste Contrato e ao bom andamento dos serviços.
- 9.2** - Receber as impressoras, efetuar testes e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los na forma prevista.
- 9.3** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 9.4** - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.
- 9.5** - Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.
- 9.6** - Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua publicação no DOU e findar-se-á após 12 (doze) meses, exceto em relação ao prazo de garantia das impressoras, que é de 36 (trinta e seis) meses.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Recebimento e Fiscalização para executar a fiscalização do Contrato, a qual ficará incumbida de registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, em relatório cujo teor será encaminhado à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, o Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multas:

12.1.2.1 de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

12.1.2.2 de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.

12.1.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

12.1.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFQ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2.

13 - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

13.1.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

E por estarem justos e contratados, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e aprovado, perante duas testemunhas, foi assinado.

Brasília-DF, de de 2015.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 06/2015, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, as impressoras ofertadas atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

V - Durante o período contratual, nos prazos constantes deste Edital, disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico especializado próprio ou autorizado pelo fabricante do equipamento, para prestação de assistência técnica, e que substituirá por equipamento novo, o que apresentar disfunção irreversível;

VI - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2015.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (61) 3224-3277, e o original remetido, via correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço do Conselho Federal de Química – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – LOTE 5/3-A - BRASÍLIA – DF – CEP 70070-050.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Declaro que a empresa _____, CNPJ
n° _____, se enquadra na situação de Microempresa ou de
Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto
do mesmo artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)